

GRUPO DE APOIO À ADOÇÃO DO UNIACADEMIA¹

Ana Helena Alvim Müller Pessoa²
Ana Regina Borges³
Gabriel Aquino Nascimento Gabeira⁴
Julieta Ciribelli de Carvalho Bara⁵
Léa Stahlschmidt Pinto Silva⁶
Thiago Menezes Moreira⁷
Andreia Monteiro Felipe⁸

RESUMO:

O presente artigo teve a finalidade de apresentar a proposta do projeto de extensão “Grupo de apoio à adoção” do Centro Universitário Academia (UniAcademia), realizado no ano de 2023. Foi feita uma parceria com o grupo “Gerados em Amor” e com a Vara de Infância e Juventude (VIJ) da comarca de Juiz de Fora. O primeiro semestre foi dedicado a reuniões, à estruturação do grupo, à organização e ao planejamento das tarefas. No segundo semestre, aconteceram os encontros presenciais com os pretendentes à adoção inscritos na VIJ que ainda não tinham iniciado os estudos psicossociais. Sendo assim, o artigo relatou, inicialmente, a origem do projeto e sua evolução ao longo do ano. Em seguida, foi feito um estudo sobre os aspectos jurídicos e psicológicos da adoção, bem como sobre o papel da psicologia em processos de adoção. Para finalizar, buscou-se apontar a relevância dos grupos de apoio à adoção para famílias que se encontram nas diversas fases processuais. Concluiu-se que tais grupos oferecem um suporte emocional, ao favorecer um espaço de escuta e reflexões, contribuindo para que a adoção transcorra de forma positiva.

Palavras-chave: Grupo de apoio à adoção. Psicologia. Adoção.

UNIACADEMIA ADOPTION SUPPORT GROUP

ABSTRACT:

¹ Artigo produzido pelos membros do Grupo de Apoio à Adoção (GAA) do UniAcademia, conforme requisito previsto no edital do Projeto de Extensão do Centro de Pesquisa e Extensão do Centro Universitário Academia.

² Discente do curso de graduação em Psicologia do Centro Universitário Academia (UNIACADEMIA). E-mail: anahelena@escritoriomuller.adv.br

³ Discente do curso de graduação em Psicologia do Centro Universitário Academia (UNIACADEMIA). E-mail: anaborges162@gmail.com

⁴ Discente do curso de graduação em Psicologia do Centro Universitário Academia (UNIACADEMIA). E-mail: gbrakvn@gmail.com

⁵ Discente do curso de graduação em Psicologia do Centro Universitário Academia (UNIACADEMIA). E-mail: jciribelli@yahoo.com.br

⁶ Discente do curso de graduação em Psicologia do Centro Universitário Academia (UNIACADEMIA). E-mail: lea.silva.1945@gmail.com.

⁷ Discente do curso de graduação em Psicologia do Centro Universitário Academia (UNIACADEMIA). E-mail: thiagovlogs@gmail.com

⁸ Mestre em Psicologia pela Universidade Federal de Juiz de Fora (UFJF) e docente do Centro Universitário Academia (UNIACADEMIA). E-mail: andreiafelippe@uniacademia.edu.br

The purpose of this article was to present the proposal for the extension project “Adoption Support Group” at Centro Universitário Academia (UniAcademia), carried out in 2023. A partnership was made with the group “Gerados em Amor” and with the Children and Youth Court (VIJ) of the district of Juiz de Fora. The first semester was dedicated to meetings, structuring the group, organizing and planning tasks. In the second semester, face-to-face meetings took place with adoption applicants registered at VIJ who had not yet started psychosocial studies. Therefore, the article initially reported the origin of the project and its evolution throughout the year. Next, a study was carried out on the legal and psychological aspects of adoption, as well as on the role of psychology in adoption processes. Finally, we sought to point out the relevance of adoption support groups for families who are in the different procedural stages. It was concluded that such groups offer emotional support, by providing a space for listening and reflection, contributing to the adoption progressing positively.

Keywords: Adoption support group. Psychology. Adoption.

1 INTRODUÇÃO

O presente artigo é fruto do projeto de extensão “Grupo de apoio à adoção”, realizado no curso de psicologia do Centro Universitário Academia (UniAcademia) no ano de 2023. A proposta surgiu, inicialmente, a partir de um diálogo entre a professora que coordena o projeto, Andreia Monteiro Felipe, e a acadêmica do curso de psicologia Ana Regina Borges. Durante a supervisão do estágio básico I, em 2021, período da pandemia do COVID-19, foram discutidos temas relacionados à psicologia jurídica, dentre eles, a adoção. Ana compartilhou sua experiência como mãe pela via da adoção e como fundadora do grupo de apoio à adoção “Gerados em Amor”. A partir de então, surgiu a ideia de se fazer uma parceria entre o grupo e a instituição de ensino.

O “Gerados em Amor” foi criado por sua idealizadora Ana Regina Borges, em 2016, ao se tornar mãe e após enfrentar um longo percurso em busca pela maternidade. Ao alcançar esse desejo pela via adotiva, se viu motivada a ajudar outras pessoas a encarar os desafios por essa busca de forma menos solitária. Ana acreditava poder formar, através deste grupo, uma rede de apoio aos novos pretendentes à adoção, bem como àqueles que já estivessem habilitados ou mesmo finalizado seu processo de adoção. Utilizando-se de uma rede social, criou um grupo de WhatsApp, convidando algumas amigas que havia conhecido em sua trajetória de três anos, tempo que durou seu processo de adoção até a chegada de seu primeiro filho. A Vara de Infância e Juventude de

Juiz de Fora passou a encaminhar pretendentes para o Grupo de apoio, ao tomar conhecimento do mesmo. O grupo chegou a promover alguns encontros presenciais com o objetivo de levar profissionais de áreas envolvidas com a adoção para ministrar palestras para interessados no tema, pretendentes à adoção, em processo de habilitação, bem como aqueles com seus processos de adoção já concluídos. Atualmente, o Grupo Gerados em Amor, apesar de constar na lista de Grupos de Apoio à Adoção (GAAs) da Associação Nacional de Grupos de Apoio à Adoção (ANGAAD), encontra-se em processo de institucionalização.

A partir do desejo da parceria entre instituição de ensino (UniAcademia) e o grupo Gerados em Amor, em 2022, foram estabelecidos diálogos e reuniões com integrantes e coordenadores de grupos de apoio à adoção no Brasil vinculados à Associação Nacional de Grupos de Apoio à Adoção (ANGAAD), para escutar a experiência prática desses grupos e se pensar na implantação de um projeto que atendesse às demandas da cidade de Juiz de Fora. Além disso, concomitantemente, foram consultados livros e artigos científicos com a temática de grupos de apoio à adoção, com a finalidade de um embasamento teórico do assunto.

Em março de 2023, com a divulgação do edital de projetos de extensão, foi apresentado o projeto “Grupo de apoio à adoção” ao Centro de Extensão do UniAcademia, o qual foi aprovado. Iniciou-se o processo seletivo dos acadêmicos que fariam parte do projeto em abril do mesmo ano. O objetivo inicial da proposta era realizar uma parceria entre o grupo Gerados em Amor e o Centro Universitário Academia, a fim de ofertar grupos de apoio à adoção às pessoas de Juiz de Fora e região que se encontram em processo de habilitação ou habilitadas para adoção cadastradas no Sistema Nacional de Adoção.

Além disso, o projeto também tinha outros objetivos, como: 1) realizar palestras/encontros direcionados a interessados na temática da adoção (pretendentes à adoção, famílias que já realizaram adoção, estudantes e profissionais), com a presença de pessoas que atuam na área da adoção, bem como na área do direito, da psicologia, da assistência social, ou famílias que já passaram pelo processo de adoção e podem compartilhar suas vivências; 2) oferecer um espaço de acolhimento, escuta e reflexão sobre as motivações para a adoção; 3) promover a divulgação da cultura da adoção na sociedade, buscando desconstruir padrões estigmatizantes que permeiam a temática; 4)

estabelecer um diálogo com a sociedade ressaltando o conceito de “Atitude Adotiva”, visando o respeito incondicional ao direito de cada pessoa à sua singularidade.

Antes mesmo da aprovação do projeto, foi feito contato com a equipe técnica da Vara de Infância e Juventude (VIJ) da comarca de Juiz de Fora, com a finalidade de se agendar uma reunião com os profissionais do setor, uma vez que se sentia a necessidade de um diálogo entre o projeto de extensão e a VIJ. Sendo assim, em 24 de abril de 2023, logo após a aprovação do projeto pelo Centro de Extensão, foi realizada uma reunião na VIJ, contando com a presença dos psicólogos da VIJ, da professora coordenadora do projeto e da coordenadora do Gerados em Amor. Nessa reunião, surgiu então a ideia de se estender a parceria também à VIJ.

Em maio de 2023, foi realizada uma reunião na VIJ, em que estiveram presentes: o juiz Ricardo Rodrigues de Lima, sua assessora Jaqueline Aparecida Oliveira Araújo, a equipe técnica da VIJ representada pelos psicólogos Anapaula de Andrade Rinaldi Romão e Sérgio da Silva Lopes, além dos integrantes do GAA do UniAcademia, quais sejam, Andreia Monteiro Felipe, Ana Regina Borges, Gabriel Aquino Nascimento Gabeira, Julieta Ciribelli de Carvalho Bara e Lea Stahlschmidt Pinto Silva (UniAcademia, 2023). Sendo assim, foi oficializada uma parceria do projeto de extensão do UniAcademia com a VIJ da comarca de Juiz de Fora, conforme despacho judicial datado de 15 de junho de 2023.

Ainda nessa reunião, ficou estabelecido que o primeiro grupo de apoio à adoção no UniAcademia teria como participantes pretendentes à adoção que se cadastraram na VIJ, mas que ainda não iniciaram os estudos psicossociais. Sendo assim, a partir de um encaminhamento feito pela própria VIJ, as pessoas que se enquadravam nesse critério foram convidadas para participar do grupo. Nesta mesma ocasião, foram incluídos mais dois alunos do curso de psicologia do UniAcademia para integrar o GAA, sendo eles, Ana Helena Alvim Müller Pessoa e Thiago Menezes Moreira.

Os encontros aconteceram de forma presencial na sala 301 do prédio do UniAcademia no segundo semestre de 2023. Foram planejados encontros mensais, em que foram discutidos temas relacionados à adoção. Inicialmente, foi feita uma apresentação da proposta com relatos dos integrantes sobre suas expectativas e angústias. No encontro seguinte, teve-se a presença de famílias

(pais e mães) que adotaram filhos, compartilhando suas histórias e proporcionando um espaço de reflexões. Em novembro, os três psicólogos da VIJ, Anapaula, Sandra e Sérgio, foram convidados com o objetivo de propiciarem um momento de diálogo com os postulantes à adoção que aguardam a realização do estudo psicossocial.

Ainda no segundo semestre, integrantes do GAA participaram de palestras com a temática de adoção organizadas por instituições que promovem discussões sobre o tema. Sendo assim, no ano de 2023, foi iniciada a implantação da proposta do projeto de extensão. A expectativa é a de que nos próximos anos sejam feitos novos grupos, com participantes que estejam em fases diversas do processo de adoção, ou seja, pessoas que se encontram habilitadas inscritas no Sistema Nacional de Adoção e Acolhimento (SNA) e famílias que já adotaram.

2 ADOÇÃO: ASPECTOS JURÍDICOS E PSICOLÓGICOS

Adoção é um ato de amor. Esse sentimento nasce de uma escolha e se constrói na convivência familiar. Assim, esse ato “nasce do desejo de um encontro entre partes para a construção de uma família que, embora não tenha laços de sangue, traz a relação parental fundamentada no desejo desta união única para toda a vida” (Almeida, 2018, p.9). Ao mesmo tempo, é um processo garantido por lei, que transfere direitos e deveres da família biológica para a família por adoção. “Adoção é, portanto, um processo baseado no amor, no conhecimento e na lei” (Almeida, 2018, p. 13).

O Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), Lei nº 8.069 (Brasil, 1990) disciplina o assunto da adoção nos artigos 39 a 52-D, e 197-A a 197-F, sendo uma forma de colocação em família substituta, a qual está incluída no rol das medidas de proteção previstas no artigo 101 da mencionada lei. O ECA passou por modificações legislativas significativas no tocante ao assunto da adoção, sobretudo a partir das leis 12.010/2009 e 13.509/2017.

A adoção é considerada um ato pleno e irrevogável, que confere à família substituta o poder familiar sobre a criança/adolescente. O adotando deve ter até 18 anos de idade incompletos, salvo se já estiver sob a guarda ou tutela dos adotantes. Já os adotantes devem ser maiores de 18 anos e possuírem uma

diferença de idade de pelo menos 16 anos em relação ao adotando. No Brasil, é permitida a adoção de pessoas solteiras, bem como a adoção conjunta, desde que os adotantes sejam casados no civil ou mantenham relação estável, comprovada a estabilidade da família (Brasil, 1990).

Existe um procedimento para que os interessados possam adotar. Em primeiro lugar, é necessário que procurem a Vara de Infância e Juventude ou o fórum da cidade e levem os documentos solicitados. Em seguida, os documentos são analisados pelo Ministério Público e ocorre uma avaliação da equipe interprofissional. Neste momento, a equipe técnica interdisciplinar avalia a motivação dos interessados, as expectativas e a realidade sociofamiliar (Corregedoria Nacional de Justiça, 2019).

Posteriormente, os pretendentes à adoção participam de um programa de preparação para a adoção, que tem como objetivo oferecer conhecimentos sobre adoção, preparar os pretendentes para possíveis dificuldades que possam acontecer durante a convivência inicial com a criança/adolescente, estimular a adoção de crianças/adolescentes com deficiência, doença crônica, adoção interracial, grupo de irmãos (Corregedoria Nacional de Justiça, 2019).

De acordo com Almeida (2018), o nascimento de um filho por adoção deve ser precedido pelo trabalho de preparação com foco na construção da parentalidade. Passa-se por um longo processo de reflexão sobre as expectativas e motivações para a adoção e sobre a disposição afetiva para receber os filhos. É necessário desfazer mitos e preconceitos, bem como desconstruir a ideia do filho idealizado para o nascimento do filho real. Para tanto, é preciso ter a aceitação da criança ou do adolescente com sua própria história, marcada muitas vezes por negligência e abandono.

Após o programa de preparação para adoção, o próximo passo é a análise do requerimento pela autoridade judiciária, que poderá deferir ou não o pedido de habilitação à adoção, a partir do estudo psicossocial realizado. Deferido o pedido, ocorre o ingresso no Sistema Nacional de Adoção e Acolhimento e, conseqüentemente, a busca de uma família para a criança e adolescente (Corregedoria Nacional de Justiça, 2019).

Ao haver compatibilidade entre o perfil selecionado e a ordem de entrada na lista, o filho é apresentado aos possíveis adotantes. A partir daí inicia-se a fase de aproximação, no intuito de desenvolver afinidade entre eles, desde as

visitas iniciais até a convivência no ambiente familiar, para que, após estabelecido o vínculo entre as partes, possa ser concedida a guarda definitiva (Pasin, 2022).

Assim que a família é encaminhada para o adotando, ocorre o estágio de convivência, que tem o período máximo de 90 dias, podendo ser prorrogado por igual período (Brasil, 1990). Passado esse período, os postulantes à adoção têm 15 dias para propor a ação de adoção. O juiz verifica as condições de adaptação, profere a sentença de adoção e determina a confecção de um novo registro de nascimento (Corregedoria Nacional de Justiça, 2019).

A equipe interprofissional, formada por profissionais como psicólogos e assistentes sociais, tem um papel imprescindível nestes processos, com a função de preparar e acompanhar a colocação em família substituta. Para Silva (2003), as pessoas que adotam devem passar por um período de preparo, denominado “gestação simbólica”, para auxiliar na adaptação dessa mudança que ocorre, com a chegada de um novo membro da família. Esse período é marcado por expectativas e ansiedades.

Sabe-se que a espera pelo filho pode se dar em um longo tempo, principalmente, se os pretendentes à adoção optam por crianças com idades menores. De acordo com Weber (2008), a motivação para adoção na maior parte das vezes está no fato do adotante não poder gerar filhos genéticos. A impossibilidade da gestação biológica faz com que muitos postulantes à adoção queiram um bebê, a fim de vivenciarem todas as etapas do desenvolvimento da criança e acompanharem seu crescimento. No mesmo sentido, Lima Melo *et al.* (2017) destacam que as motivações para adoção vão desde a infertilidade de um dos genitores, perda de um filho, pressões sociais para a parentalidade, até o altruísmo de dar um lar a uma criança abandonada, o medo de uma velhice solitária ou a esperança de solução de problemas conjugais.

Por outro lado, depara-se com um grande desafio no contexto da adoção, uma vez que a maioria das pessoas indica um perfil restrito, enquanto a realidade de instituições de acolhimento aponta que crianças maiores de 5 anos, pardas ou negras, com deficiência, doença crônica ou grupo de irmãos também aguardam uma família. Felizmente, percebe-se que a cada dia mais pretendentes têm decidido adotar crianças e adolescentes fora do perfil majoritário, abrindo seu coração para essa possibilidade (Almeida, 2018).

A literatura jurídica afirma a necessidade de agilizar os trâmites burocráticos para que a adoção de crianças maiores seja facilitada. Contudo, é importante ressaltar que a adoção não é um ato de caridade, para isto pode-se recorrer ao apadrinhamento afetivo ou financeiro. A adoção é, na verdade, uma filiação real, e como tal, sob a visão dos aspectos psicológicos, o vínculo entre pais e filhos necessita ser construído, o que muitas vezes leva um tempo ainda maior que o de uma gestação (Monteiro, 2019).

Ressalta-se, assim, que grande desafio neste contexto é que o processo de adoção no Brasil ainda é complexo e demorado. Inicialmente, é preciso considerar que existe uma carência de recursos humanos, ou seja, a equipe técnica funciona com um número muito reduzido de profissionais. A demora decorre também da burocratização das etapas do processo, acarretando uma lentidão para definir tanto a situação de crianças ou adolescentes que são levados a um serviço de acolhimento e passarão pela destituição do poder familiar, quanto da formação de pretendentes à adoção (Camargo, 2021).

Porém, até se chegar à decisão de adotar, as famílias, geralmente, passam por momentos muito difíceis, marcados por perdas, pela ansiedade, por frustrações. Assim, podem chegar ao fórum marcados por experiências de dor e, ao mesmo tempo, com a esperança do encontro com seus futuros filhos pela via da adoção. Neste contexto, ressaltam-se a importância da equipe interprofissional e, de forma especial, a atuação dos profissionais da psicologia.

3 O PAPEL DA PSICOLOGIA EM PROCESSOS DE ADOÇÃO

De acordo com Lima Melo *et al.* (2017), devido à complexidade do processo e a grande importância que a adoção assume na vida das famílias, além da subjetividade e grande aporte emocional nela contida, é de suma importância o papel do psicológico enquanto suporte para as dúvidas e angústias dos adotantes e adotados. Além disso, o estudo psicossocial, realizado pela equipe multidisciplinar também se mostra essencial no processo, para que as adoções sejam histórias exitosas.

Monteiro (2019) ainda aponta que a angústia de se ter um desconhecido na família pode ser amenizada com a redução dos mais diversos preconceitos por parte da sociedade, além da informação e conscientização dos adotantes. É

neste ponto, de se fazer entender o processo de acolhimento e envolvimento entre a nova família, que entra o importante papel do psicólogo, sendo o incentivo à adoção de crianças maiores uma consequência destes ciclos.

Dessa maneira, quando se reflete a respeito das atribuições do psicólogo no meio jurídico, sobretudo no contexto da adoção, pode-se inferir que o profissional deve atentar-se para delicada relação de afeto e vínculos que são construídos lentamente entre adotante e adotado. Segundo Reis *et al.* (2017, p.35):

o vínculo afetivo é composto pelo amor, carinho, afeto, pois esses componentes que irão formar o laço afetivo, que vão unir a criança ou adolescente aos seus pais adotivos, vínculo este que se estenderá a todos os membros da nova família.

Além disso, o psicólogo deve auxiliar os adotantes na desconstrução da idealização da criança perfeita, especialmente em casos de adoção tardia, em que a criança carrega histórias anteriores. Amparar os futuros pais e filhos quanto a esse processo é essencial para que o desenvolvimento da relação ocorra sem situações traumáticas que podem prejudicar a criança e o adolescente (Reis *et al.*, 2017).

Ainda nessa perspectiva, as crianças e os adolescentes, por já constituírem uma identidade pré-formada que reflete as regras da instituição, também precisam da ajuda do psicólogo, que pode propiciar um cenário onde essa criança pode se sentir amada, querida e desejada. Desfazer ideias que podem prejudicar o processo de adoção, como, por exemplo, inseguranças em relação a ser devolvido a instituição, o medo do abandono entre outros, são atribuições do psicólogo. Trabalhar o emocional dos adotados para estabelecerem uma relação saudável com os adotantes torna-se fundamental, visto que, apesar do desejo de serem adotados, há ainda uma grande idealização da nova família - por vezes irreais - além do intenso esforço de mostrar-se perfeito aos futuros pais (Alvarenga; Bittencourt, 2013).

O psicólogo nesse contexto jurídico zela pela preservação do emocional de ambas as partes. Quando uma família opta pela adoção, há vários aspectos de natureza psíquica que devem estar bem-preparados, tendo em vista o desgaste que o processo causa. Lidar com o tempo de espera das filas pode se transformar em momentos de muita angústia, sofrimento e preocupação para os

futuros pais. Nesse momento, o profissional da psicologia pode trazer o fator tempo como algo positivo, para que a família se prepare para chegada de um novo membro (Reis *et al.*, 2017).

Ademais, pode-se atribuir também ao psicólogo a função de orientar os adotantes durante e após a decisão judicial, “abrindo espaço para discussões sobre os mitos e tabus que envolvem a questão, aliviando ainda a ansiedade no processo” (Reis *et al.*, 2017, p.39). Discussões como essas são importantes para atenuar os anseios da família em relação aos aspectos que compõem a adoção, trazendo um olhar empático e humanizado aos trâmites legais.

Enfim, o psicólogo assume o papel de trabalhar equilibrando a esfera do Direito e da Psicologia. O profissional pode auxiliar os magistrados apontando questões que envolvem a psique dos futuros pais, com o objetivo de preservar os adotados quanto a real intenção da adoção (Reis *et al.*, 2017) Além disso, o psicólogo auxiliará nos casos para que haja uma integração entre a família e a criança, evitando o fracasso do processo. Para isso, é necessário que o psicólogo identifique a demanda e adapte seu trabalho para cada situação, uma vez que ele irá lidar com pessoas diferentes, que têm suas próprias características e subjetividades (Alvarenga; Bittencourt, 2013).

Percebe-se, assim, que as famílias necessitam de um cuidado muito especial para que se sintam acolhidas e estejam preparadas para receber seus filhos. É dentro desse contexto que os grupos são extremamente valiosos, por serem um espaço de troca de experiências e de emoções.

4 GRUPOS DE APOIO À ADOÇÃO

Conforme exposto, todo o processo de adoção deve ser acompanhado pela equipe multiprofissional do poder judiciário e do serviço de acolhimento que envolve assistentes sociais e psicólogos(as). Contudo, as dúvidas e demandas das famílias pretendentes à adoção vão muito além das informações oferecidas no curso obrigatório da fase de habilitação, sendo então muito importante o trabalho dos grupos extrajudiciais que podem se apresentar sob a forma de Grupos de Apoio à Adoção (GAA) ou de Grupos Reflexivos. Os GAA geralmente são organizações sem fins lucrativos, coordenados por pais ou mães adotivas, que buscam a troca de experiências e o favorecimento de uma nova cultura da

adoção. Já os Grupos Reflexivos costumam ser fruto de projetos de pesquisa e extensão, mediados por profissionais ligados às faculdades de Psicologia e visam dar apoio psicológico e emocional aos pretendentes à adoção ou adotantes (Pasin, 2022).

De acordo com Santos (2020), existem cerca de 190 grupos de apoio à adoção, atualmente, no Brasil, os quais estabelecem um papel de agentes transformadores da sociedade, com o empoderamento de famílias adotivas para o enfrentamento a preconceitos sociais, favorecendo o desenvolvimento de uma cultura de adoção. A função do grupo, portanto, é oferecer um suporte e informar pessoas, já que a parte de cadastramento e habilitação é de competência das Varas de Infância e Juventude, as quais podem se tornar uma parceira do grupo.

Temas que frequentemente aparecem nos grupos são: dúvidas em relação às heranças genéticas, receio e angústia diante da possibilidade de o filho buscar sua origem biológica e questionamentos sobre o momento e a forma como falar sobre adoção para o filho. A dificuldade de falar sobre o assunto para o filho advém do receio de perder espaço para os pais biológicos, visto que os adotantes podem ter suas próprias inseguranças decorrentes de sua história pessoal. “Alguns pais expressam no grupo sentimentos de culpa por terem “arrancado” a criança de seus primeiros objetos de apego, ou demonstram uma tendência de retratarem a genitora como alguém capaz de abandono, portanto, cruel” (Levy; Pinho; Diuana, 2009, p.82). Por outro lado, há quem tenha gratidão pela mãe biológica por ter entregado seu filho à adoção (Levy; Pinho; Diuana, 2009).

Corroborando com este entendimento, Camargo (2021, p.43) expõe que o grupo ajuda “[...] na preparação dos adotantes, esclarecendo suas dúvidas, dividindo e compartilhando as angústias, ansiedades, expectativas, frustrações e alegrias que ocorrem nas várias etapas”. Para a autora, o grupo permite a troca de experiências entre futuros pais e mães e aqueles que já estão com seus filhos. Por fim, oferece um apoio essencial à família no pós-adoção, favorecendo o enfrentamento de possíveis dificuldades na adaptação entre os membros da família (Camargo, 2021).

Para Levy, Diuana e Pinho (2009), o grupo pós-adoção tem uma importância ainda mais especial em se tratando da adoção tardia, quando os vínculos afetivos da criança/adolescente precisam ser reconstruídos. As autoras

destacam que é necessário um tempo até que os pais internalizem aquele novo membro da família como filho, da mesma forma que os adotantes sejam reconhecidos como pais.

O amor nem sempre surge de forma imediata e, dependendo da idade, a criança irá provocar os pais demandando a garantia do lugar por ela ocupado. Diante das dificuldades vivenciadas nessa relação, muitos pais se fragilizam, perdendo a confiança no exercício da parentalidade. Desta forma, o grupo funciona como um espaço para lidar com as ansiedades e esclarecer dúvidas (Levy; Pinho; Diuana, 2009).

Levy, Pinho e Diuana (2009) ressaltam, portanto, que os grupos de apoio têm papel fundamental na garantia do direito da criança e do adolescente à convivência familiar, podendo, também, gerar mudanças sociais ao facilitar a cultura da desinstitucionalização. Muitos participantes, após frequentarem os grupos, modificam a visão que tinham sobre adoção, ampliando o perfil antes almejado. Passam a refletir sobre a realidade de crianças institucionalizadas e abrem a possibilidade de adotar grupos de irmãos, crianças maiores ou com algum tipo de deficiência.

Mesmo após a efetivação da adoção, o grupo continua funcionando como rede de apoio, oferecendo reforço positivo, ratificando a filiação adotiva, compartilhando expectativas sobre adoção e contribuindo para minorar possíveis dificuldades (Levy; Pinho; Diuana, 2009, p. 85).

A ANGAAD é uma associação nacional em prol dos grupos de apoio à adoção, promovendo a convivência familiar de crianças e adolescente, atuando para fortalecer a cultura da adoção. O site da ANGAAD oferece um vasto material de apoio aos grupos de apoio à adoção, contendo, por exemplo, um banco de palestras, biblioteca científica, com artigos e e-books, bem como orientações de como se criar o grupo. Além disso, são organizados eventos abertos aos interessados (ANGAAD, [s.d.]).

É possível ainda encontrar no site da ANGAAD informações referentes aos grupos de adoção existentes no Brasil. A pesquisa é feita por regiões do Brasil e estados. Em consulta realizada em novembro de 2023, foram encontrados, no estado de Minas Gerais, 23 grupos de apoio à adoção. As cidades contempladas pelos grupos são: Alfenas, Araguari, Araxá, Barbacena,

Belo Horizonte, Betim, Contagem, Divinópolis, Frutal, Itabirito, Itajubá, Ituiutaba, Juiz de Fora, Ouro Fino, Patos de Minas, Sacramento, Santa Luzia, Sete Lagoas, Uberaba e Uberlândia (ANGAAD, [s.d.]).

5 CONSIDERAÇÕES FINAIS

A partir da prática do projeto de extensão “Grupo de apoio à adoção” do UniAcademia, pode-se constatar que os postulantes à adoção vivenciam momentos de angústia e incertezas, diante da espera pela chegada do filho. Sendo assim, o grupo de apoio oferece um espaço importante para a escuta e reflexões, contribuindo para que a adoção transcorra de forma positiva.

Percebe-se que, embora tenha havido recentemente uma mudança no perfil almejado para adoção, conforme dados do Conselho Nacional de Justiça (2023), ainda assim vivencia-se um desafio diante da realidade social em que se encontram as crianças e os adolescentes institucionalizados. Existem dificuldades na busca de uma família para grupo de irmãos, crianças maiores ou com algum tipo de deficiência.

Além disso, outro desafio refere-se à falta de recursos humanos no judiciário. Devido ao número reduzido de psicólogos concursados, em algumas localidades, o apoio psicológico, muitas vezes, fica restrito aos grupos de apoio, principalmente, quando se trata da fase posterior à adoção. Ressalta-se, todavia, a necessidade de se fortalecerem ações efetivas focadas nas necessidades emocionais não apenas dos postulantes à adoção, mas também de crianças e adolescentes envolvidos nesses processos.

O grupo Gerados em Amor já realiza um trabalho exemplar em Juiz de Fora, dando suporte às famílias que se encontram nas diversas fases dos processos de adoção, bem como àquelas que já tiveram seus processos concluídos. Da mesma forma, a VIJ de Juiz de Fora possui profissionais capacitados e experientes que atuam em prol da garantia dos direitos das crianças e dos adolescentes. A parceria com a instituição de ensino é uma forma de ampliar as atividades já existentes e unir o conhecimento acadêmico à prática do trabalho. Acredita-se que a união pode agregar à cidade uma proposta acolhedora, que ofereça projetos que possam trazer benefícios a todos os envolvidos, fortalecendo a convivência familiar e a cultura da adoção.

REFERÊNCIAS

ALMEIDA, Patrícia (org.) **Três vivas para a adoção**: guia para adoção de crianças e adolescentes. Rio de Janeiro: Movimento de Ação e Inovação Social, 2018. Disponível em: <<https://www.cnj.jus.br/wp-content/uploads/conteudo/arquivo/2018/05/267f52a9a15e50766a52e521a01c9522.pdf>>. Acesso em: 03 nov. 2023.

ALVARENGA, Lidia Levy de; BITTENCOURT, Maria Inês Garcia de Freitas. A delicada construção de um vínculo de filiação: o papel do psicólogo em processos de adoção. **Pensando famílias**, Porto Alegre, v. 17, n. 1, p. 41-53, jul. 2013. Disponível em: <http://pepsic.bvsalud.org/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S1679-494X2013000100005&lng=pt&nrm=iso>. Acesso em: 28 out. 2023.

ASSOCIAÇÃO NACIONAL DE GRUPOS DE APOIO À ADOÇÃO. **Quem somos**. Disponível em: <<http://www.angaad.org.br/portal/quem-somos/>>. Acesso em: 03 nov. 2023.

BRASIL. Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990. Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências. **Diário Oficial da União**. Brasília, 13 jul. 1990. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/L8069Compilado.htm> Acesso em: 30 out. 2023.

CAMARGO, Leticia. **7 passos para a adoção**. 2.ed. Indaiatuba: ANGAAD, 2021. Disponível em: <<https://www.angaad.org.br/portal/e-book-7-passos-para-a-adocao/>>. Acesso em: 03 nov. 2023.

CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA. **Pretendentes disponíveis**. 03 nov. 2023. Disponível em: <https://paineisanalytics.cnj.jus.br/single/?appid=ccd72056-8999-4434-b913-f74b5b5b31a2&sheet=4f1d9435-00b1-4c8c-beb7-8ed9dba4e45a&opt=cursel&select=clearall>. Acesso em: 03 nov. 2023.

COOREGEDORIA NACIONAL DE JUSTIÇA. **Passo a passo da adoção**. Jun. 2019. Disponível em: <<https://www.cnj.jus.br/programas-e-acoas/adocao/passo-a-passo-da-adocao/>>. Acesso em: 30 out. 2023.

LEVY, Lídia; PINHO, Patricia Glycerio R.; DIUANA, Solange. A parentalidade adotiva: uma gestação em grupo. **O social em questão**, ano 12, n. 22, 2009. Disponível em: <<http://osocialemquestao.ser.puc-rio.br/cqi/cqilua.exe/sys/start.htm?infoid=165&sid=24>>. Acesso em: 03 nov. 2023.

LEVY, Lidia; DIUANA, Solange; PINHO, Patrícia Glycerio R. O grupo de reflexão como estratégia de promoção de saúde com famílias adotivas. **Mudanças-Psicologia da Saúde**, v. 17, n.1, p.39-42, jan./jun. 2009. Disponível

em: < <https://www.metodista.br/revistas/revistas-metodista/index.php/MUD/article/view/1935>>. Acesso em: 03 nov. 2023.

LIMA MELO, Thalita Carla; DE ANDRADE, Walleska Thaynná Vieira; DO NASCIMENTO, Arielly Ferro Gomes; SOARES, Mariana Medeiros. A influência do psicológico no processo de adoção. **Caderno de Graduação - Ciências Humanas e Sociais - UNIT - ALAGOAS**, v. 3, n. 3, p. 113, 2017. Disponível em: <<https://periodicos.set.edu.br/fitshumanas/article/view/3587>>. Acesso em: 4 out. 2023.

MONTEIRO, Letícia Cárís. **Adoção Tardia**. 2019. 60 f. Trabalho de Conclusão de Curso (Graduação em Direito)- Faculdade de Direito de Franca, Franca, 2019. Disponível em: < <https://monografias.brasilecola.uol.com.br/direito/adocao-adocao-tardia.htm>>. Acesso em: 03 nov. 2023.

PASIN, Helena Cristina Almeida; FIOROTT, Juliana Gomes; HENSEL, Bruna Puente; GIACOMOZZI, Andreia Isabel; BOUSFIELD, Andréa Barbará da Silva. Grupos reflexivos sobre adoção de crianças e adolescentes: temas emergentes. **Revista da SPAGESP**, v. 23, n. 1, p. 14-29, 2022. Disponível em: < http://pepsic.bvsalud.org/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S1677-29702022000100003>. Acesso em: 03 nov. 2023.

REIS, Aline Magalhães; LEITE, Camila Maiara da Silva; MENDANHA, Élide Cristiny Cardoso. A Importância do Psicólogo Jurídico nas Práticas de Adoção. **De Magistro de Filosofia**, Anápolis, n. 22, p. 28-43, 2017. Disponível em: <<https://catolicadeanapolis.edu.br/revistamagistro/wp-content/uploads/2017/09/a-importancia-do-psicologo-juridico-nas-praticas-de-adocao.pdf>>. Acesso em: 28 out. 2023.

SANTOS, Paulo Sergio Pereira dos. **Como iniciar um grupo de apoio à adoção**. 2.ed. Uberlândia: ANGAAD, 2020. Disponível em: <<https://www.angaad.org.br/portal/comoiniciar/>>. Acesso em: 03 nov. 2023.

SILVA, Denise Maria Perissini da. **Psicologia jurídica no processo civil brasileiro**: a interface da psicologia com direitos nas questões de família e infância. São Paulo: Casa do Psicólogo, 2003.

UNIACADEMIA. **Grupo de apoio à adoção do UniAcademia reúne-se com a equipe técnica da Vara de Infância e Juventude para firmar parceria**. 20 jul. 2023. Disponível em: < <https://www.uniacademia.edu.br/blog/grupo-de-apoio-a-adocao-do-uniacademia-reune-se-com-a-equipe-tecnica-da-vara-da-infancia-e-juventude-para-firmar-parceria>>. Acesso em: 19 nov. 2023.

WEBER, Lídia Natalia. O psicólogo e as práticas de adoção. In: GONÇALVES, Hebe Signorini; BRANDÃO, Eduardo Ponte (org.) **Psicologia jurídica no Brasil**. 2. ed. Rio de Janeiro: NAU, 2008, p. 99-140.